

EM 24 / 11 / 15



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. 115/2015

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 2.484

Em 24 / 11 / 2015

ENCARREGADO

**AMPLIA OS PADROES FIXADOS NO ANEXO III DA
LEI N°. 816, DE 09 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliado até a letra "R" a relação dos Padrões fixados no Anexo III a que se refere o §1º do art. 5º, da Lei Municipal nº. 816, de 09 de maio de 2008.

Parágrafo Único – O intervalo entre Padrões correspondente ao percentual de 3% (três por cento).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de novembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Justifica-se, pois trata-se de uma adequação legislativa para dar amparo legal às progressões a serem realizadas no âmbito desta Administração, que, atualmente somente se dão até o Padrão “H”..

Tal providencia é oriunda do expediente administrativo tombado pelo nº. 6492 de 19 de agosto de 2015, do Setor de recursos Humanos, que solicita respaldo legislativo até o Padrão “R”.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 23 de novembro de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal